



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			2013041652
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	047/2014	22/04/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0007-70, com sede provisória na Avenida Juscelino Kubitschek, Quadra 104 Norte, lote 28 A, quadra ACNE 01, conjunto 01, Edifício Via Empresarial Nobre, 1º andar, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007, **Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008** e do **Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **confeção de medalhas e troféus**, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: FENICIA INDUSTRIA E COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA - EPP				CNPJ: 11.839.972/0001-90		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
06	Srv	1.900	MEDALHA MODELO 03 EVENTOS DIVERSOS DE PALMAS As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento rigorosamente de acordo com o modelo solicitado. A medalha é produzida a partir de fundição por centrifugação, com o emprego de liga metálica mista de baixo ponto de fusão. O peso aproximado é 95 gramas, a área mínima 70 cm ² e a espessura 3,50 mm. O anverso recebe o cunho da marca da municipalidade de Palmas com esmalte de superfície nas cores azul e amarelo e demais caracteres relativos do evento, efeito periricado nos demais espaços. O verso a marca da administração e também uma cavidade contornada para a inclusão de uma print color 3M Iso que contem a modalidade, classificação, categoria e outros detalhes da premiação, bem como aplique de resina de cobertura	Fenicia	5,39	10.241,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			transparente para efeito ondular. A superfície da medalha COM BANHO METALIZADO NA COR PRATA recebe tratamento galvânico convencional com a opção de oxidação eletrolítica com posterior destaque aplicado com escova tipo AMF – densidade 5 (ou similar) e revestimento final com verniz incolor para metal. A fita sublimada com dupla face 2mm de espessura, 2,5cm de largura e diâmetro equivalente a 90cm, fita deve ser costurada com acabamento externo.			
07	Srv	1.200	MEDALHA MODELO 03 EVENTOS DIVERSOS DE PALMAS As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento rigorosamente de acordo com o modelo solicitado. A medalha é produzida a partir de fundição por centrifugação, com o emprego de liga metálica mista de baixo ponto de fusão. O peso aproximado é 95 gramas, a área mínima 70 cm ² e a espessura 3,50 mm. O anverso recebe o cunho da marca da municipalidade de Palmas com esmalte de superfície nas cores azul e amarelo e demais caracteres relativos do evento, efeito periricado nos demais espaços. O verso a marca da administração e também uma cavidade contornada para a inclusão de uma print color 3M Iso que contem a modalidade, classificação, categoria e outros detalhes da premiação, bem como aplique de resina de cobertura transparente para efeito ondular. A superfície da medalha COM BANHO METALIZADO NA COR BRONZE recebe tratamento galvânico convencional com a opção de oxidação eletrolítica com posterior destaque aplicado com escova tipo AMF – densidade 5 (ou similar) e revestimento final com verniz incolor para metal. A fita sublimada com dupla face 2mm de espessura, 2,5cm de largura e diâmetro equivalente a 90cm, fita deve ser costurada com acabamento externo.	Fenicia	5,39	6.468,00

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA SEXTA

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no **Decreto municipal nº 730/2014**, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c. Multa de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia**, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, **Decreto Municipal nº 730/2014** e Leis subsidiárias;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO

10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

10.2. A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues [na sede provisória da Secretaria de Educação, no endereço – Avenida JK, Qd. 104 Norte, lote 28ª, Qd. ACNE 01, Cj. 01 Edifício via Empresarial Nobre, 1º andar, CEP: 77.006-017, em Palmas/TO, no horário de 08:00 às 18:00h em dias úteis.](#)

12.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de [até 10 \(dez\) dias](#), sob pena de aplicações das sanções previstas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar Municipal nº 178/2008**, **Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007**, **Decreto Municipal nº 34/2006** e **Decreto Municipal nº 730/2014**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013041652**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 26 de Setembro de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

Belziram Jose de Sousa
Equipe de Apoio

EMPRESA:

FENICIA INDUSTRIA E COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA - EPP